



**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0042/2020.**

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Primeiro Secretário Deputado Luiz Claudio Romanelli, inscrito no CPF sob nº. 277.925.289-87, e seu Diretor Geral, Senhor Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o nº. 654.511.719-04, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AJM REFRIGERAÇÃO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Rua Doutor Manoel Francisco Ferreira Correia, nº 583, Portão, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.068.882/0001-34, neste ato representado por seu representante legal, Senhor Aldo José Carriel Maciel, residente e domiciliado na Rua Doutor Manoel Francisco Ferreira, nº 583, Portão, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito na carteira de identidade sob nº 14.840.019-9/SSP-PR e CPF/MF sob o nº 012.317.779-07, a seguir denominada **CONTRATADA**, em face do contido no Contrato nº 042/2020, Pregão Eletrônico nº 028/2020, Protocolo nº 12508-84.2022, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVEM** aditar o presente contrato, mediante cláusulas e condições abaixo elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato em 06 (seis) meses, conforme artigo 103, inciso II, da Lei Estadual 15.608/2007, e cláusula décima primeira do contrato originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência do contrato em 06 (seis) meses, a partir de 01 de Dezembro de 2022, conforme artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

O referido Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias da contratante à contratada, com a conclusão do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 035/2022, salvo se a própria contratada se sagrar vencedora do certame, caso em que a rescisão poderá ser feita sem a comunicação



prévia.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

Não haverá alteração no valor mensal do Contrato, permanecendo o valor mensal de R\$ **R\$ 12.149,99 (doze mil cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, totalizando o valor de R\$ **72.899,94 (setenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)** pelo período de 06 (seis) meses, e R\$ **48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** para equipamentos, componentes e instalação de novos pontos, o qual este último é fixo e não será objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

Totalizando assim o valor de R\$ **120.899,94 (cento e vinte mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO HISTÓRICO**

O contrato originário (Contrato nº 042/2020) foi assinado em 30 de Novembro de 2020, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 028/2020, cujo objeto era a prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de Técnico em Refrigeração Predial (ou outro profissional habilitado) 44hrs semanais, para manutenção preventiva ou corretiva dos Sistemas de Ar-Condicionado da Assembleia Legislativa do Paraná, bem como instalação de novos pontos de ar-condicionado, quando necessários e realocação de pontos existentes, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, conforme protocolo SEI nº 08242-36.2020.

Em 28 de Junho de 2021, foi firmado o primeiro aditivo contratual, que tratou de alterações nas cláusulas do contrato originário, visando melhorar a eficiência da prestação dos serviços durante a execução contratual, matendo o valor do contrato originário, conforme protocolo SEI nº04 10415-47.2021.

Em 07 de Outubro de 2021, foi firmado o segundo aditivo contratual, que tratou da prorrogação do prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, matendo o valor do contrato originário, conforme protocolo SEI nº 12316-33.2021.



**Assembleia Legislativa do Estado do Paraná**  
 Centro Legislativo Deputado Anibal Khury

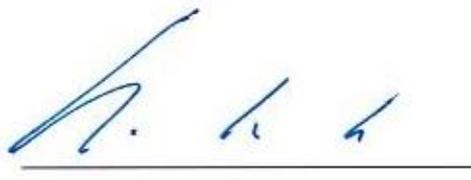
**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

O presente instrumento fica fazendo parte integrante, complementar e indissociável do contrato original, do primeiro e segundo aditivos contratuais, ficando ratificadas as demais cláusulas, desde que não colidam com o disposto no presente instrumento.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 21 de novembro de 2022.

  
 \_\_\_\_\_  
 Deputado Luiz Claudio Romanelli  
 1º Secretário

  
 \_\_\_\_\_  
 Roberto Costa Curta  
 Diretor Geral

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**CONTRATANTE**

ALDO JOSE CARRIEL Assinado de forma digital por  
 MACIEL:012317779 MACIEL:01231777907  
 07 Dados: 2022.11.09 14:29:47  
 -03'00'

Aldo José Carriel Maciel  
**AJM REFRIGERAÇÃO EIRELI**

Testemunhas:

1ª   
 Assinatura  
 Nome: Guacima Pede Oliveira  
 RG: 60378.063-9  
 CPF: 032.31136997

2ª   
 Assinatura  
 Nome: Guacima Fernando Correio  
 RG: 8646.802-4  
 CPF: 070.613.709-02